



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 22, DE 2008
(nº 258/2007, na Casa de origem)

Denomina Viaduto Engenheiro Civil J.J. Lopes de Brito o viaduto localizado no Km 519,5 do Anel de Contorno, sobre a BR-324, no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado Viaduto Engenheiro Civil J.J. Lopes de Brito o viaduto localizado no Km 519,5 do Anel de Contorno, sobre a BR-324, no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 258, DE 2007

Denomina "Viaduto Engenheiro Civil J.J. Lopes de Brito" o viaduto localizado no Km 519,5 do Anel de Contorno sobre a BR-324, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia,

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É denominado "Viaduto Engenheiro Civil J.J. Lopes Brito" o viaduto localizado no Km 519,5 do Anel de Contorno, sobre a BR-324, no Município de Felra de Santana, no estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2007.

Deputado COLBERT MARTINS
PMDB/BA

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 25/3/2008.